



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRA – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA,
POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTRELA DALVA E

O Município de Estrela Dalva/MG por intermédio da **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva**, com sede na Rua Lauro Barbosa, 254 na cidade de Estrela Dalva/MG inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.710.096/0001-84, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Diego Coutinho da Costa – Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de BRINQUEDOS PARA PRAÇA, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos que lhes são parte integrante conforme detalhamento abaixo.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	12845	Casinha Abacaxi - Casinha Abacaxi Elemento confeccionado em 05 peças, sendo 01 casinha com formato redondo característico de abacaxi medindo aproximadamente 1700x2400mm tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do elemento. Pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy. 01 móvel com temática de móveis de cozinha medindo aproximadamente 1355x810x600mm, sendo a geladeira com medidas aproximadas de 460x810x450mm e nicho do freezer com medidas aproximadas de 325x160x155mm. Pia com medidas aproximadas de 435x450x600mm tendo 02 portinhas lúdicas não interativas com medidas aproximadas de 205x190x15mm e nicho inferior com medidas aproximadas de 360x180x270mm, além de cuba da pia com medidas aproximadas de 270x190x80mm.	UN	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



		Forno com medidas aproximadas de 460x450x450mm com nicho para forno medindo aproximadamente 260x190x155mm e possuindo 05 botões lúdicos não interativos. 01 coroa temática abacaxi confeccionada em 02 peças, sendo 01 medindo aproximadamente 725x535mm e 01 peça medindo aproximadamente 460x910mm confeccionados em fibra de vidro, sendo parte em manda 450g/m² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do elemento. Possui pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy. Entrada medindo aproximadamente 685x1190 com adorno em volumetria medindo aproximadamente 60mm de espessura. 02 Janelas medindo aproximadamente 290x500mm com adorno em volumetria medindo aproximadamente 60mm. 01 Piso estilo deck confeccionado em composto de polímero oriundo de pós-consumo, serragem e fibras vegetais pigmentado imune a pragas com medidas finais de aproximadamente 1850x1850x40mm. Assoalho possui 17 réguas de aproximadamente 1850x10x20mm e rampa de acesso com aproximadamente 600mm de largura.				
0002	12847	Casinha Maçã - Casinha Maçã Elemento confeccionado em 03 peças, sendo 01 casinha com formato redondo característico de melancia medindo aproximadamente 1800x1650mm tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do elemento. Pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy. 01 móvel com temática de móveis de cozinha medindo aproximadamente 1355x810x600mm, sendo a geladeira com medidas aproximadas de 460x810x450mm e nicho do freezer com medidas aproximadas de 325x160x155mm. Pia com medidas aproximadas de 435x450x600mm tendo 02 portinhas lúdicas não interativas com medidas aproximadas de 205x190x15mm e nicho inferior com medidas aproximadas de 360x180x270mm, além de cuba da pia com medidas aproximadas de 270x190x80mm. Forno com medidas aproximadas de 460x450x450mm com nicho para forno medindo aproximadamente 260x190x155mm e possuindo 05 botões lúdicos não interativos confeccionados em fibra de vidro, sendo parte em manda 450g/m² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do elemento. Possui pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy. Entrada medindo aproximadamente	UN	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



		600x1190 com adorno em volumetria medindo aproximadamente 60mm de espessura. 02 Janelas medindo aproximadamente 265x300mm com adorno em volumetria medindo aproximadamente 60mm. 01 Piso estilo deck confeccionado em composto de polímero oriundo de pós-consumo, serragem e fibras vegetais pigmentado imune a pragas com medidas finais de aproximadamente 1850x1850x40mm. Assoalho possui 17 réguas de aproximadamente 1850x10x20mm e rampa de acesso com aproximadamente 600mm de largura.				
0003	12844	Casinha Melancia - Casinha Melancia Elemento confeccionado em 03 peças, sendo 01 casinha com formato redondo característico de melancia medindo aproximadamente 1800x1650mm tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m ² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do elemento. Pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy. 01 móvel com temática de móveis de cozinha medindo aproximadamente 1355x810x600mm, sendo a geladeira com medidas aproximadas de 460x810x450mm e nicho do freezer com medidas aproximadas de 325x160x155mm. Pia com medidas aproximadas de 435x450x600mm tendo 02 portinhas lúdicas não interativas com medidas aproximadas de 205x190x15mm e nicho inferior com medidas aproximadas de 360x180x270mm, além de cuba da pia com medidas aproximadas de 270x190x80mm. Forno com medidas aproximadas de 460x450x450mm com nicho para forno medindo aproximadamente 260x190x155mm e possuindo 05 botões lúdicos não interativos confeccionados em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m ² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do elemento. Possui pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy. Entrada medindo aproximadamente 600x1190 com adorno em volumetria medindo aproximadamente 60mm de espessura. 02 Janelas medindo aproximadamente 265x300mm com adorno em volumetria medindo aproximadamente 60mm. 01 Piso estilo deck confeccionado em composto de polímero oriundo de pós-consumo, serragem e fibras vegetais pigmentado imune a pragas com medidas finais de aproximadamente 1850x1850x40mm. Assoalho possui 17 réguas de aproximadamente 1850x10x20mm e rampa de acesso com aproximadamente 600mm de largura.	UN	2		
0004	12846	Casinha Morango - Casinha Morango Elemento confeccionado em 04 peças, sendo 01 casinha com formato redondo característico de morango medindo	UN	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



		aproximadamente 1700x1900mm tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do elemento. Pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy. 01 móvel com temática de móveis de cozinha medindo aproximadamente 1355x810x600mm, sendo a geladeira com medidas aproximadas de 460x810x450mm e nicho do freezer com medidas aproximadas de 325x160x155mm. Pia com medidas aproximadas de 435x450x600mm tendo 02 portinhas lúdicas não interativas com medidas aproximadas de 205x190x15mm e nicho inferior com medidas aproximadas de 360x180x270mm, além de cuba da pia com medidas aproximadas de 270x190x80mm. Forno com medidas aproximadas de 460x450x450mm com nicho para forno medindo aproximadamente 260x190x155mm e possuindo 05 botões lúdicos não interativos. 01 caule temático morango medindo aproximadamente 1000x280mm confeccionados em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do elemento. Possui pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy. Entrada medindo aproximadamente 680x1190 com adorno em volumetria medindo aproximadamente 60mm de espessura. 02 Janelas medindo aproximadamente 300x510mm com adorno em volumetria medindo aproximadamente 70mm. 01 Piso estilo deck confeccionado em composto de polímero oriundo de pós-consumo, serragem e fibras vegetais pigmentado imune a pragas com medidas finais de aproximadamente 1850x1850x40mm. Assoalho possui 17 régua de aproximadamente 1850x10x20mm e rampa de acesso com aproximadamente 600mm de largura.				
0005	12841	Elefante - Elefante Elemento confeccionado em peça única, com medidas aproximadas de 2000x1700x1970mm, tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Peça fabricada com parede dupla, possuindo formato de elefante equilibrando uma bola na ponta de sua tromba medindo 400mm com escada e escorregador. Escada medindo 520mm de extensão e 290mm de largura, com 04 degraus, sendo 03 com medias aproximadas entre 200/220mm e outro com medidas aproximadas de 100mm. Patamar com 680mm de altura e 370mm de largura, dando acesso ao escorregador do brinquedo, possuindo 1000mm de extensão e 290mm de largura.	UN	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



		Guarda corpo possuindo aproximadamente 480mm de altura e 50mm de espessura no patamar e 5mm de espessura na escada. Elemento possui acabamento em massa plástica, promovendo estética do brinquedo. Pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy.				
0006	12842	Gangorra Jacaré - Gangorra Jacaré Elemento confeccionado em peça única, com medidas aproximadas de 1900x1900x900mm, tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m ² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do brinquedo. Possui atividade gangorra com estrutura em aço galvanizado de aproximadamente 50,8x2mm com lacagem via película de polímero termo-endurecível colorido, com mobilidade através de rolamento blindado.	UN	2		
0007	12840	Girafinha - Girafinha Elemento confeccionado em em peça única, com medidas aproximadas de 2350x1600x1550mm, tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m ² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do brinquedo. Possui atividade túnel com aproximadamente 1200mm de extensão por 600mm de vão livre para passagem. Possui pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy.	UN	2		
0008	12838	Kid Árvore Duplo - Kid Árvore Duplo Elemento confeccionado em 03 peças distintas, sendo 01 árvore com acesso em escada, com medidas finais aproximadas de 1600x790x2000mm, com seu patamar medindo aproximadamente 660x660x790mm, posicionado a aproximadamente 690mm do solo, com acesso via escada integrada a peça, tendo 04 degraus, sendo o primeiro com aproximadamente 220mm de altura e 370mm de largura, o segundo com aproximadamente 155mm de altura e 380mm de largura, o terceiro com aproximadamente 150mm de altura e 380mm de largura e, o quarto e último, de acesso ao patamar, com aproximadamente 135mm de altura tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m ² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do elemento. Pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy; 01 árvore com descida em escorregador, com medidas aproximadas de 1900x790x2000, com seu patamar medindo aproximadamente 700x700x790mm,	UN	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



		posicionado a aproximadamente 690mm do solo, com medidas aproximadas de 1000x400mm, possuindo guarda corpo com aproximadamente 215mm de altura, tendo sua chegada a aproximadamente 105mm do solo, tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m ² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do elemento. Pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy.; 01 ponte de ligação com estrutura confeccionada em aço carbono XXXX, medindo aproximadamente 1220x600x545mm, tendo fechamento parcial lateral em barra de aço carbono 2/8”, com espaçamento de aproximadamente 90mm interligadas através de soldagem ao arco elétrico com gás de proteção, com lacagem via película de polímero termo-endurecível colorido, passarela composta por 11 réguas instaladas no sentido horizontal com medidas aproximadas de 100x540x10mm em composto de polímero oriundo de pós-consumo, serragem e fibras vegetais pigmentado imune a pragas, tendo sua fixação necessária entre as 02 árvores através de ponto de encaixe e travamento por parafuso passante. Folhagem em estrutura aramada revestida por seda plástica.				
0009	12837	Kid Avião - Kid Avião Elemento confeccionado em estrutura metálica galvanizada mista entre tubular 50,8x2mm, barra chata 20x1,5mm, 38x1,5mm e 25,4x1,5mm com lacagem via película de polímero termo-endurecível colorido. Carenagem do brinquedo fabricada com parede dupla, com medidas aproximadas de 4000x4000mm, instalada a aproximadamente 1100mm do chão, tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m ² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do brinquedo. Possui pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy. Possui acesso através de: 01 subida de cordas confeccionada em aço carbono com lacagem via película de polímero termo-endurecível colorido e corda em polipropileno; 01 subida em rampa de tacos confeccionada em composto de polímero oriundo de pós-consumo, serragem e fibras vegetais pigmentado imune a pragas, possuindo entre 07 e 08 tacos para suporte na subida. Descidas compostas por: 02 escorregadores abertos em ângulo reto confeccionado em polipropileno rotomoldado, medindo aproximadamente 2700mm de comprimento e 520mm de largura.	UN	2		
0010	12836	Kid Casinha - Kid Casinha Elemento confeccionado em oito peças, tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m ² com	UN	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



		aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do brinquedo. Pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy. Brinquedo composto por: 01 base tronco medindo aproximadamente 1150x1450mm; 01 patamar medindo aproximadamente 1400x1400x65mm; 01 casinha medindo aproximadamente 1400x1550x1450mm; 01 escada medindo aproximadamente 1530x1250x730mm, possuindo 06 degraus com medidas aproximadas de 170x190mm; 01 telhado com medindo aproximadamente 1780x1980x750mm; 01 chaminé com aproximadamente 450x450x490mm; 01 conjunto de móveis com tema cozinha, tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do brinquedo. Pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy; 01 descida em escorregador fechado curvo em ângulo de 90º confeccionado em polipropileno rotomoldado, composto por 03 peças distintas, sendo 02 possuindo medidas aproximadas de 1950mm de comprimento e 820mm de circunferência, ponteira de saída medindo aproximadamente 790mm de comprimento e 1120 de altura.				
0011	12848	Kid Casinha Duplo - Kid Casinha Duplo Brinquedo composto por 02 casinhas distintas, sendo 01 casinha confeccionada em 08 peças, tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do brinquedo. Pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy. Brinquedo composto por: 01 base tronco medindo aproximadamente 1150x1450mm; 01 patamar medindo aproximadamente 1400x1400x65mm; 01 casinha medindo aproximadamente 1400x1550x1450mm; 01 escada medindo aproximadamente 1530x1250x730mm, possuindo 06 degraus com medidas aproximadas de 170x190mm; 01 telhado com medindo aproximadamente 1780x1980x750mm; 01 chaminé com aproximadamente 450x450x490mm; 01 conjunto de móveis com tema cozinha, tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do brinquedo. Pintura	UN	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



	temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy; 01 descida em escorregador fechado curvo em ângulo de 90º confeccionado em polipropileno rotomoldado, composto por 03 peças distintas, sendo 02 possuindo medidas aproximadas de 1950mm de comprimento e 820mm de circunferência, ponteira de saída medindo aproximadamente 790mm de comprimento e 1120 de altura; 01 casinha confeccionada em 05 peças distintas, sendo estrutura da casinha, telhado, móvel e piso. Casinha medindo aproximadamente 1480x1600x1785mm, tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do brinquedo. Pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy. Possui 02 janelas e 01 entrada, sendo 02 janelas com medidas externas de 1060mm e internas de 745mm com fechamento por 03 barras com 100mm de largura. 01 entrada medindo aproximadamente 1205x650mm, tendo adorno em volumetria com 03 medidas diferentes (aproximadamente 50, 75 e 95mm de avanço). Telhado possui medidas aproximadas de 1910x1720x1875mm tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do brinquedo. Pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy. Móvel interno com temática de cozinha tendo 02 medidas em extremidades diferentes (aproximadamente 860 e 520mm), com medidas finais de aproximadamente 1200x260 (largura e profundidade), sendo confeccionado em peça única, tendo medidas distintas para cada nicho de móvel acoplado, sendo 360mm de largura para o fogão, 500mm de largura para a pia e 340mm de largura para a geladeira tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do brinquedo. Pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy. 01 patamar medindo aproximadamente 1400x1400x65mm, tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do brinquedo. Pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy. 01 descida em				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



		escorregador fechado curvo em ângulo de 90º confeccionado em polipropileno rotomoldado, composto por 03 peças distintas, sendo 02 possuindo medidas aproximadas de 1950mm de comprimento e 820mm de circunferência, ponteira de saída medindo aproximadamente 790mm de comprimento e 1120 de altura.				
0012	12839	Kid Foguete - Kid Foguete Elemento confeccionado em 04 peças, sendo 01 escorregador reto, 01 escorregador em curvas, 01 escada para acesso e 01 peça em fibra com formato de foguete, deixando o brinquedo com medidas finais aproximadas de 2100x3100x2600mm. Foguete possui medidas aproximadas de 2600x1300x1130mm, possui 04 barbatanas com aproximadamente 790x420mm, 02 luzes decorativas cenográficas (sem função elétrica, apenas lúdicas) medindo aproximadamente 350x210mm, tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do brinquedo. Pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy. Acesso ao brinquedo por escada em polipropileno rotomoldado medindo aproximadamente 720x800x690mm, possuindo 03 degraus com medidas aproximadas de 200x200mm cada e 01 degrau com medida de 200mm. Corrimão confeccionado em ferro tubular Ø 30mm com espaçamento de 225mm entre uma barra horizontal e outra, tendo acabamento em lacagem via película de polímero termo-endurecível colorido, instalada a aproximadamente 800mm do solo. 01 saída em tubo escorregador confeccionado em polipropileno rotomoldado composto por 03 peças distintas, sendo 01 delas com medidas aproximadas de 650x900mm, 01 peça com medidas aproximadas de 650x1020mm e 01 ponteira de saída com medidas aproximadas de 750x570x850mm instalado a aproximadamente 800mm do solo. Descida em escorregador aberto reto confeccionado em polipropileno rotomoldado com medidas aproximadas de 1400x400mm possuindo aba guarda corpo lateral de 90mm instalado a aproximadamente 800mm do solo.	UN	2		
0013	12843	Xícara Giratória - Xícara Giratória Elemento confeccionado em 03 peças, sendo 02 com matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do brinquedo. Pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy; 01 estrutura em aço carbono 40x40x2mm com lacagem via película de polímero termo-endurecível colorido. Chávena com medidas finais próximas de 1100x1260x720mm, tendo	UN	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



		parede dupla com espessura final de 65mm, assento com medidas de 210mm de profundidade, localizado a aproximadamente 460mm de altura em relação a base do brinquedo, com acesso através de abertura com aproximadamente 300mm, confeccionada em matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do brinquedo. Pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy. Base com medidas aproximadas de 1330mm elaborada em parede dupla com aproximadamente 40mm de espessura, tendo seu interior a aproximadamente 190mm do chão com formato característico de souplat. Possui eixo para atividade confeccionado em aço carbono tubular com medida de Ø 1.1/4", com suporte para apoio com medidas Ø 270mm.				
--	--	--	--	--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses contados da assinatura do presente instrumento na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Não há previsão de reajuste de preços para esse instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação coordenadoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. **Moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



12.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapetinga/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Coordenador Jurídico Município

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-